



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

DECRETO Nº 148, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Estabelece Critérios para Convocação de Candidatos para Contratação Temporária”

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando O Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais no autos do Inquérito Civil Público nº MPMG 0421.17.000058-0

Considerando que para diversos cargos não ocorreram aprovação de candidatos em número suficientes para atender as vagas existentes;

Considerando ter ocorrido desistência de diversos candidatos aprovados;

Considerando as necessidades da administração Municipal de efetivar contratações urgentes, imprescindíveis para os serviços a serem prestados à população;

Decreta:

Art. 1º - Para a contratação temporária de excepcional interesse público de servidores, de que trata o art. 260 da Lei Complementar Municipal nº 004/2007, serão seguidos os seguintes critérios:

I – o candidato melhor classificação em concurso público para o cargo a ser contratado;

II – inexistindo candidato na situação anterior, tratando-se de cargos com exigência de nível superior de ensino específico para o exercício, os aprovados em concurso público para outro cargo que exija a mesma formação;

III – inexistindo candidatos nas situações anteriores, o melhor classificado em processo seletivo para o cargo a ser contratado;

IV - inexistindo candidatos nas situações anteriores; tratando-se de cargos com exigência de nível superior de ensino específico para o exercício, os aprovados em processo seletivo para outro cargo que exija a mesma formação;



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

Parágrafo único – Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, excepcionalmente, não havendo candidatos aprovados para a área na qual exista vaga para contratação, poderão concorrer os candidatos aprovados para as demais áreas, sendo selecionado aquele que tenha obtido a maior nota no processo de seleção que participou, obedecidos os critérios acima especificados..

Art. 2º - Para divulgação da existência de vagas o Município divulgará Edital de Convocação para comparecimento dos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da realização da reunião para definição do(s) contratado(s).

Parágrafo único – A divulgação de que trata o caput deste artigo se dará com publicação do edital na pagina do município na internet, nas redes sociais oficiais, e por afixação no quadro de avisos na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - O edital de convocação deverá conter:

- I – dia, hora e local de realização da sessão;
- II – nome do cargo a ser preenchido;
- III – exigências legais para preenchimento do cargo;
- IV – número de vagas e local de trabalho;
- V – período previsto para contratação

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 952/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 12 de junho de 2025.

Cloves da Silva Botelho
Prefeito Municipal